

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público/Credenciamento – 005/2025

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

JULGAMENTO: Por item

CADASTRO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Recebimento de proposta a partir de 04 de Abril de 2025 até 04 de Abril de 2026.

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O presente edital tem com o objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE DEFESA CIVIL, ENGENHARIA E ARQUITETURA, EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://cimes.mg.gov.br/>, mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico licitacao@cimes.mg.gov.br ou pelo Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.333.598/0001-80, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Travessa Frei Corneio Van Velzen, nº 130, Bairro Casa Blanca, na cidade de Salinas/M4G, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025, regido pela Lei Federal 14.133 de 2021, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1- O presente edital tem com o objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE DEFESA CIVIL, ENGENHARIA E ARQUITETURA, EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

1.2- O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.3- ÁREA SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, e municípios consorciados:

SALINAS/MG – NOVO HORIZONTE/MG – RUBELITA/MG – SANTA CRUZ DE SALINAS/MG – CURRAL DE DENTRO/MG – JOSENÓPOLIS/MG – PADRE CARVALHO/MG – INDAIABIRA/MG.

2 – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 12 meses.

2.2 A Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após anexar os documentos de Habilitação no sistema.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As áreas de atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES requeridas para credenciamento por este Edital são as seguintes:

LOTE 01: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DEFESA CIVIL	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE DEFESA CIVIL. ASSESSORIA NAS DECRETAÇÕES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA S2ID. ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS S2ID. ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A DEFESA CIVIL FEDERAL PARA ATENDER VITIMAS DE DIVERSOS TIPOS DE DESASTRES. ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS. ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA. ASSESSORIA NO RAT (RELATÓRIO DE ATITUDE TÉCNICA). ASSESSORIA NAS VISTORIAS E INTERDIÇÕES JUNTO AUXILIANDO O COMPDEC NO SISTEMA SDC. CONFECÇÃO DO PMDA (PLANO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL). ASSESSORIA NA CRIAÇÃO DOS NUPDECS (NUCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL). De forma mensal a ser trabalhada no Município.	
LOTE 02: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA AS PREFEITURAS NO AMBITO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E APOIO TECNICO ÀS OBRAS. -EMITIR ART(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE CADA SERVIÇO OU DE UM GRUPO DE SERVIÇOS A ELA DESIGNADO: - EFETUAR DILIGENCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA TRATAR ESTRITAMENTE DE ASSUNTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA; - ZELAR PARA QUE O DIÁRIO DE OBRA SEJA MANTIDO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, COM PÁGINAS NUMERADAS, AJUSTANDO QUALQUER FATO/AÇÃO VINCULADO À OBRA, OU QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POSSA INTERFERIR NO ANDAMENTO DA OBRA; - ELABORAR BOLETINS DE MEDIÇÕES E RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO, INCLUINDO OS DESEMBOLSOS JUNTO DOS PODERES CONCEDENTES E /OU DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA POR PARTE DO MUNICÍPIO, RESPEITANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS; - EMITIR RELATÓRIOS MENSAIS DE FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EM 2 NÍVEIS GERENCIAIS (TÉCNICO DE ENGENHARIA DETALHADA E CONDENSADO, CUJOS MODELOS DEVERÃO SER DEFINIDOS PELA CONTRATANTE) COM OS ENCAMINHAMENTOS ADMINISTRATIVOS, COMENTÁRIOS TÉCNICOS RELEVANTES, IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE POSSÍVEIS ADITIVOS, PRAZOS, FOTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E/OU ADMINISTRATIVAS JULGADAS NECESSÁRIAS, DE MODO A RESPEITAR O FIEL ANDAMENTO DOS TRABALHOS/OBRA, COM O OBJETIVO DE DAR TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE À OBRA EM EXECUÇÃO, SOCIALIZANDO ASSIM, AS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS. - TODOS OS TRABALHOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM MEIO DIGITAL E IMPRESSO ENCAMINHADOS VIA OFÍCIO, DEVIDAMENTE PROTOCOLADO. -SOLUCIONAR AS DÚVIDAS E QUESTÕES PERTINENTES À PRIORIDADE OU SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS E OBRAS EM EXECUÇÃO; -PARALISAR E/OU SOLICITAR O REFAZIMENTOS DE QUALQUER SERVIÇO QUE NÃO SEJA EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM PROJETO, NORMA TÉCNICA OU QUALQUER DISPOSIÇÃO OFICIAL APLICÁVEL A OBRA; - SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SEJAM CONSIDERADOS DEFEITUOSOS, INADEQUADOS OU INAPLICÁVEIS AOS SERVIÇOS E OBRAS; - APROVAS PARTES, ETAPAS OU TOTALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS; -SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER FUNCIONÁRIO DA CONSTRUTORA QUE EMBARACE OU DIFICULTE A AÇÃO DO FISCAL DA OBRA OU SUJA PRESENÇA NO LOCAL DOS SERVIÇOS E OBRAS SEJA CONSIDERADO PREJUDICIAL AO ANDAMENTO DOS TRABALHOS; - VERIFICAR POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS ENTRE O OBJETO DAS OBRAS CONTRATADAS, OS PROJETOS E OS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA; VERIFICAR E APROVAR OS DESENHOS ELABORADOS, REGISTRANDO TODAS AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS NO PROJETO ORIGINAL, DE MODO A DOCUMENTAR FIELMENTE OS SERVIÇOS E OBRAS EFETIVAMENTE EXECUTADOS. - EMITIR E ASSINAR, JUNTAMENTE COM ORDENADOR DE DESPESAS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA; - SUPERVISIONAR A SEGURANÇA DE OBRA SOB SUA FISCALIZAÇÃO - EMITIR PARECER CONCLUSIVO SOBRE QUALQUER ASSUNTO QUE ENVOLVA ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS, SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NOS CONTRATOS,	

MODIFICAÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE NOVOS SERVIÇOS, TENDO EM VISTA OS IMPACTOS NOS CUSTOS E PRAZOS CONTRATUAIS DAS OBRAS COMO UM TODO, BEM COMO REQUERER E ACOMPANHAR SUA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FINANCIADORES. -VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO ADOTADAS PELA CONSTRUTORA, TAIS COMO O USO ADEQUADO DOS EPI'S, OU ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA.
ATÉ 80 HORAS TÉCNICAS MENSAIS, 960 HORAS TÉCNICAS EM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 03: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE ESPAÇOS E CONSTRUÇÕES, DESDE RESIDÊNCIAS E PRÉDIOS ATÉ O PLANEJAMENTO URBANO NOS MUNICÍPIOS. - ELABORAR PROJETOS DE ARQUITETURA, DEFININDO MATERIAIS, ACABAMENTOS, TÉCNICAS E METODOLOGIAS. - FISCALIZAR E EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS. - DESENVOLVER ESTUDOS DE VIABILIDADE FINANCEIROS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS. - ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO, GERENCIANDO OS CUSTOS E A MÃO DE OBRA. - PLANEJAR A REFORMA DE AMBIENTES INTERNOS, DETERMINANDO A DISPOSIÇÃO DOS MÓVEIS E AS CORES. - PLANEJAR E ORGANIZAR O CRESCIMENTO DE CIDADES E BAIRROS. - CONSERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Até 80 horas técnicas mensais, 960 horas técnicas em período de 12 meses.

LOTE 04: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA VOLTADA A ATUALIZAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E APROFUNDAMENTO DE CONHECIMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LOTADOS NAS UNIDADES DE GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. OS SERVIÇOS PRESTADOS PODERÃO INCLUIR A CRITÉRIO DO CONTRATANTE: -REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTOS, CURRÍCULOS, AVALIAÇÕES, MATERIAL PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA DA GESTÃO E DA PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS AGENTES EDUCACIONAIS, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSIDERANDO AS PRIORIDADES DA GME (GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); -ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM PROJETOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS AOS PROJETOS INTER SETORIAIS; -ORIENTAÇÃO A SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO COMO CONAE E PMES- PLANO MUNICIPAL DECENAL: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E SEMINÁRIOS; -ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DOS SISTEMAS SEMEC/PAR MÓDULOS PAR 2, PAR 3, PAR 4 E PNE, SIGPC, SIGECON, SIRP, CACS, PDDE, PDDE ESCOLA-ORIENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CPMTAS DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS, RESOLUÇÃO Nº 08 DO SALDO DO PDDE; -CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS DE PROPOSTA E PROJETOS DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL COM VISTAS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS; Até 80 horas técnicas mensais, 960 horas técnicas em período de 12 meses.

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, para prestação de serviços no período de 04/04/2025 até a data de 04/04/ 2026.

4.1.1 - O prazo do CREDENCIAMENTO poderá ser prorrogado pelo CIMES, por uma única vez, caso observados os interesses dos Municípios consorciados, bem como atendendo satisfatoriamente todas as exigências contratuais.

4.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Em processo de concordata ou falência;

4.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

4.3 - Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos, na sua forma eletrônica, em sistema promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 - O credenciamento junto ao SISTEMA para participação deste CREDENCIAMENTO, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços, a partir da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública para envio da referida documentação.

4.7 - Os documentos exigidos, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

4.8 - O envio da proposta, (Anexo VI) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

4.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 - O CIMES, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, dos documentos apresentados pelos participantes.

5.2 - A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

5.3 - Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

5.4 - Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

5.4.1- Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- b) Contrato Social.

5.4.2- Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certidão negativa de falência e concordata;
- g) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos, 2 (dois) úteis para sua regularização.

5.5 – As pessoas jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

5.5.1. Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores médios apurados; (ANEXO V)

5.5.2. Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado; (ANEXO V)

5.5.3. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica; (ANEXO V)

5.5.4. Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica; (ANEXO V)

5.5.5. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores; (ANEXO V)

5.5.6. Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO I)

5.5.7. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (ANEXO V)

5.5.8. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo; (Anexo II)

5.5.9. Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital. (ANEXO III)

5.6- Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento da documentação de habilitação.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento da documentação de habilitação.

5.6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta

contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz, da filial ou do profissional que componha o quadro societário ou contratado da empresa licitante.

5.6.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6.1.4 Diploma de Conclusão de Curso que habilite ao exercício da função ou Histórico Escolar de Curso e Declaração original de Conclusão válida do profissional contratado ou sócio da pessoa jurídica;

5.6.1.5 Inscrição no Conselho Profissional (se for o caso) do profissional contratado ou sócio da pessoa jurídica;

5.6.1.6 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica, compatível com o objeto da contratação (se for o caso).

5.7 - Constatada a existência de sanção, considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

6 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano, contados a partir do seu credenciamento.

A empresa poderá credenciar em todos os lotes ou somente no (s) lote (s) compatível com o seu objeto social.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 10 (dez) dias úteis após o chamamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O Credenciado estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

8 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMES participarem desta fiscalização; observado a Lei Federal 14.133/21.

9- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Credenciado somente começará a prestação dos serviços após convocação pelo CIMES para a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, caso seja demandado.

9.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

9.3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

9.4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o CIMES de todo e qualquer ato falho, conforme a Lei Federal 14.133/21.

9.5. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o CIMES.

9.6. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele.

9.7. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.

9.8. A tabela de valores dos serviços encontra-se anexa neste edital: Anexo VI.

10- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada,

observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

- a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- b) relatório da prestação dos serviços.

10.2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do CIMES:

10.3 - Dotação orçamentária:

04.122.0040.2004 Manutenção das Atividades de demais serviços Multifinalitários

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha 0049

11 - DESCREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento descontrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade;
- i) Se articular parcerias em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e do Município Consorciado sem autorização prévia;

j) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, do Município Consorciado ou cliente;

k) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do credenciamento por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES**, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados, através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13- DOS RECURSOS

13.1. As Pessoas Jurídicas que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da resposta negativa.

13.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14- DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

14.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;

14.3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do CIMES, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

14.4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações;

14.5. As demais disposições pertinentes ao objeto do presente credenciamento encontram-se dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VII).

14.6. O presente Edital poderá ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do CIMES, <https://cimes.mg.gov.br/>.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;

II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;

III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;

IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

V – Declarações Gerais;

VI - Tabela Referencial de Preços;

VII - Termo de Referência.

VIII – Estudo Técnico Preliminar

SALINAS, 01 de Abril de 2025.

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente do CIMES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, requer sua inscrição no processo de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 de pessoas jurídicas, para atender as demandas dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas:

LOTE	ÁREA DE ATUAÇÃO

..... de
..... de.....

Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento nº. 005/2025, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Travessa Frei Cornélio Van Velzen, nº 130 – Bairro Casa Blanca – Salinas/MG – CEP: 39.560-000
CNPJ – 07.333.598/0001-80

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES com sede na Travessa Frei Cornelio Van Velzen, nº 130, Bairro Casa Blanca, nessa cidade de Salinas -MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, inscrito no CPF nº xxxxxxxx-xx, Carteira de Identidade nº MG-xxxxxxx, residente na Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxx, nesta cidade de Novorizonte-MG, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/21 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025, CREDENCIAMENTO 005/2025 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE DEFESA CIVIL, ENGENHARIA E ARQUITETURA, EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

LOTE 01: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA XXXXXXX		
DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS

04.122.0040.2004 Manutenção das Atividades de demais serviços Multifinalitários

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha 0049

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total dos serviços serão especificados conforme solicitação de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

1) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a prestação dos serviços realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

A) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

b) relatório da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 005/2025, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Salinas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Salinas/MG, XX/XX/2025.

CREDENCIANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES
CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
PRESIDENTE DO CIMES

Contratante
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: CPF:

NOME:

RG: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES,

DECLARO QUE:

Travessa Frei Cornélio Van Velzen, nº 130 – Bairro Casa Blanca – Salinas/MG – CEP: 39.560-000
CNPJ – 07.333.598/0001-80

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO 005/2025, conforme ANEXO VI;
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
4. Não possuo entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Não possuo empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21, e alterações posteriores;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

ANEXO VI – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS

LOTE 01	Valor Unitário	Quant.	Un	Total
ITEM 1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DEFESA CIVIL	R\$ 5.250,00	1	MES	R\$ 5.250,00
LOTE 02: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA	Valor Unitario	Quantidade	Un	Total

ITEN 1 – NIVEL CONSULTOR ESPECIAL	R\$ 233,68	960	Horas	R\$ 224.332,80
ITEN 2 – NIVEL CONSULTOR	R\$ 204,63	960	Horas	R\$ 196.444,80
ITEN 3 – NIVEL COORDENADOR	R\$ 175,72	960	Horas	R\$ 168.691,20
ITEN 4 – NIVEL JÚNIOR	R\$ 117,75	960	Horas	R\$ 113.040,00
ITEN 5 – NIVEL PLENO	R\$ 120,62	960	Horas	R\$ 115.795,20
ITEN 6 – NIVEL SÊNIOR	R\$ 148,58	960	Horas	R\$ 142.636,80
LOTE 03: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA	Valor Unitario	Quantidade	Un	Total
ITEN 1 - NIVEL CONSULTOR ESPECIAL	R\$ 233,68	960	Horas	R\$ 224.332,80
ITEN 2 - NIVEL CONSULTOR	R\$ 204,63	960	Horas	R\$ 196.444,80
ITEN 3 - NIVEL COORDENADOR	R\$ 175,72	960	Horas	R\$ 168.691,20
ITEN 4 - NIVEL JÚNIOR	R\$ 117,75	960	Horas	R\$ 113.040,00
ITEN 5 - NIVEL PLENO	R\$ 120,62	960	Horas	R\$ 115.795,20
ITEN 6 - NIVEL SÊNIOR	R\$ 148,58	960	Horas	R\$ 142.636,80
LOTE 04	Valor Unitario	Quantidade	Un	Total
ITEN 1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	140,67	960	Horas	R\$ 135.043,20

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

Origem CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e municípios consorciados.

Destinação: Prestação de Serviços de Assessorias diversas.

1. OBJETIVO E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1- O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o CREDENCIAMENTO para Futura e Eventual contratação de Empresas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas da

Saúde, Licitação e Contratos, Assistência Social, Convênios e Contabilidade em atendimento as demandas/necessidades ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e aos municípios consorciados.

1.2- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE DEFESA CIVIL, ENGENHARIA E ARQUITETURA, EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

Ante o seu caráter multifinalitário, o CIMES possui competência legal e contratualizada junto aos Entes Federativos que o integram para atender as demandas de seus membros, considerando os problemas abordados na rotina de reuniões (Assembleias) realizadas com vista a atender suas finalidades.

Com efeito, o presente CREDENCIAMENTO é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades precípuas dos municípios ligadas as áreas de infraestrutura, defesa civil e educação.

Ressalta-se que os municípios ora solicitantes não dispõem em sua estrutura organizacional um quadro de profissionais habilitados para prestar serviços de assessoria e consultoria especializados, necessitando de profissionais capacitados para suprir a demanda destas contratações, razão pela qual faz-se necessário a realização do presente procedimento.

Ante o exposto, o CREDENCIAMENTO tem por objetivo oferecer aos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, condições necessárias à execução eficaz dos serviços públicos em atendimento ao princípio da Eficiência e da Legalidade.

Por fim, ressalta-se que o Credenciamento também atenderá as possíveis e futuras contratações de profissionais para o próprio CIMES, tendo em vista que os objetos atendem as diversas atividades desenvolvidas, como por exemplo a assessoria de licitação e contratos, saúde.

2.1 ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DEFESA CIVIL

Justifica-se a contratação de empresa de assessoria e consultoria em virtude da necessidade de orientação técnica especificamente nos procedimentos administrativos voltados a defesa civil, na alimentação e atualização de dados nos sistemas s2id.

Assessoria na captação de recursos junto a defesa civil federal para atender vítimas de diversos tipos de desastres.

Assessoria na execução dos recursos e prestação de contas dos mesmos.
Assessoria na elaboração de plano de contingência.

Assessoria no RAT (relatório de atitude técnica). Assessoria nas vistorias e interdições junto auxiliando o COMPDEC no sistema SDC. Confecção do PMDA (plano municipal de distribuição de água potável).

Assessoria na criação dos NUPDECS (núcleo de proteção e defesa civil municipal).
Some-se a isso o advento da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 que impôs a todos os órgãos públicos a necessidade de modificação e adaptação dos procedimentos aos moldes da nova normativa.

Com efeito, visando atender a transição em consonância os ditames legais, surge a necessidade de contratação de um quadro de profissionais técnicos aptos a assessorar os municípios na lei 14.133/21, tendo em vista que a nova normativa incorporou diversas mudanças significativas.

Por fim, ressalta-se que a prestação desse serviço está diretamente ligado a uma das áreas mais sensíveis e importantes da atividade logística que movimenta a Administração Pública.

2.2 ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA

Justifica-se a contratação de empresa de assessoria e consultoria em virtude da necessidade de implementação, manutenção e melhoria na qualidade de gestão e de execução da Política na Secretaria, no âmbito de supervisão, fiscalização e medição e acompanhamento de obras e apoio técnico às obras.

- Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) de cada serviço ou de um grupo de serviços a ela designado;
- efetuar diligências junto aos órgãos competentes para tratar estritamente de assuntos técnicos de engenharia;
- zelar para que o diário de obra seja mantido devidamente atualizado, com páginas numeradas, ajustando qualquer fato/ação vinculado à obra, ou que, direta ou indiretamente, possa interferir no andamento da obra;
- elaborar boletins de medições e relatórios de execução físico financeiro, incluindo os desembolsos junto dos poderes concedentes e /ou depósitos de contrapartida por parte do município, respeitando o cumprimento dos prazos contratuais;
- emitir relatórios mensais de fiscalização, medição e acompanhamento de obras em 2 níveis gerenciais (técnico de engenharia detalhada e condensado, cujos modelos deverão ser definidos pela contratante) com os encaminhamentos administrativos, comentários técnicos relevantes, identificação da necessidade de

possíveis aditivos, prazos, fotos e demais informações técnicas e/ou administrativas julgadas necessárias, de modo a respeitar o fiel andamento dos trabalhos/obra, com o objetivo de dar transparência, segurança e qualidade à obra em execução, socializando assim, as informações dos serviços.

- todos os trabalhos deverão ser entregues em meio digital e impresso encaminhados via ofício, devidamente protocolado.
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- paralisar e/ou solicitar o refazimentos de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável a obra;
- solicitar substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados;
- solicitar substituição de qualquer funcionário da construtora que embarace ou dificulte a ação do fiscal da obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerado prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- verificar possíveis inconsistências entre o objeto das obras contratadas, os projetos e os locais de implantação da obra; verificar e aprovar os desenhos elaborados, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.
- emitir e assinar, juntamente com ordenador de despesas os termos de recebimento provisório e definitivo da obra;
- supervisionar a segurança de obra sob sua fiscalização.
- emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista os impactos nos custos e prazos contratuais das obras como um todo, bem como requerer e acompanhar sua aprovação junto aos órgãos financiadores.
- verificar as condições de trabalho adotadas pela construtora, tais como o uso adequado dos EPI'S, ou atendimento das condições de higiene e segurança.

Por fim, ressalta-se que é de suma importância para a administração pública a assessoria e consultoria em Engenharia.

2.3 ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de Arquitetura para criação de projetos de espaços e construções, desde residências e prédios até o planejamento urbano nos municípios.

- elaborar projetos de arquitetura, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias.
- fiscalizar e executar obras e serviços.
- desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais.
- acompanhar a construção, gerenciando os custos e a mão de obra.
- planejar a reforma de ambientes internos, determinando a disposição dos móveis e as cores.
- planejar e organizar o crescimento de cidades e bairros.
- conservar o patrimônio histórico e cultural.

Assim, é de extrema importância para o setor público, uma equipe que auxilie no plano estratégico para o desenvolvimento da infraestrutura da cidade em atendimento ao sucesso do plano de governo.

2.4 ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Justifica-se a presente contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria em educação para assessoria e consultoria educacional pedagógica voltada a atualização, sistematização e aprofundamento de conhecimento aos profissionais da educação básica lotados nas unidades de gerência de educação dos municípios consorciados. Os serviços prestados poderão incluir a critério do contratante:

- realização de planejamentos, currículos, avaliações, material pedagógico, formação continuada da gestão e da prática pedagógica dos agentes educacionais, acompanhamento pedagógico dos responsáveis pela implementação das ações pedagógicas do ensino fundamental e da educação infantil, considerando as prioridades da GME (gerência municipal de educação);
- elaboração e acompanhamento técnico em projetos na secretaria municipal de educação e nas instituições educacionais aos projetos inter setoriais;
- orientação a seminários e conferências da educação como CONAE e PMES-plano municipal decenal: orientações técnicas e seminários;
- acompanhamento dos sistemas dos sistemas SEMEC/PAR módulos par 2, par 3, par 4 e PNE, SIGPC, SIGECON, SIRP, CACS, PDDE, PDDE escola-orientação das prestações de CPMTAS do PDDE e ações agregadas, resolução nº 08 do saldo do PDDE;

- cadastramento e acompanhamento nos sistemas de proposta e projetos dos demais órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual com vistas a captação de recursos financeiros.

A prestação do presente serviço visa garantir uma otimização na utilização dos recursos específicos em educação e o cumprimento as exigências legais exigidas, por meio da racionalização das ações do setor educacional, de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO SERVIÇO

3.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços;

3.2 – Visitas in-loco de profissional habilitado quando solicitado;

3.3 – As orientações serão feitas via telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;

3.4 – A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser suprimidas ou acrescentadas como autoriza a Lei 14.133/21.

3.5 – Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação nas quantidades estimadas;

3.6 – A contratação realizada pelo município solicitante, será liquidada mensalmente, motivo pelo qual se estabelecerá como limite mínimo de duração do contrato o período de 1 mês (30 dias).

3.7 – Em caso de contrato deverá ser respeitado o mínimo de contratação de 20 horas semanais/80 horas mensais e o limite máximo de horas contratadas, independentemente do período de contrato, de 20 horas semanais/80 horas mensais.

3.8 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

3.9 – Não será admitido o credenciamento de empresas das quais participem como sócio, gerente e/ou diretor servidores do CIMES, nos termos da Lei 14.133/21.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DOS PREÇOS DE MERCADO

4.1 – A estimativa de contratação será feita com base na quantidade de órgãos participantes consorciados.

4.2 – Com base na assembleia realizada, estima-se que todos os municípios consorciados contratem itens variados do objeto a ser contratado, segundo as necessidades eventuais de cada consorciado.

4.3 - Com efeito, a priori, os valores das contratações terão como base a quantidade de órgãos consorciados, sendo que cada contratação obedecerá ao limite de 20 horas semanais/80 horas mensais.

4.4 - Ressalta-se que o mínimo de contratação será pelo período de 01 (um) mês com mínimo de 05 (cinco) horas semanais.

4.5 - Os valores dos itens do objeto do credenciamento serão discriminados no edital, tendo como base o preço médio obtido pela pesquisa de mercado realizada para os devidos fins;

4.6 - Os órgãos consorciados estão elencados na lista abaixo:

Salinas/MG – Novorizonte/MG – Rubelita/MG – Santa Cruz de Salinas/MG – Curral de Dentro/MG – Josenópolis/MG – Padre Carvalho/MG – Indaiabira/MG.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

5.2 - Os municípios interessados e integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CAMES, serão regulados da seguinte forma:

a) Na primeira fase o município solicitará autorização do CAMES para participação nos contratos de Credenciamento, e na sequência este mesmo município irá proceder a abertura de processo administrativo interno para dar seguimento dos serviços.

b) Na segunda fase, através de ofício o município solicitará guia autorizada junto ao Setor competente do CAMES, que deverá conter:

b.1) Nome, CNPJ e Endereço do Prestador de Serviços,

b.2) Justificativa quanto a escolha do Prestador de Serviços como: raio de distância do município ao estabelecimento dos serviços, atestado de capacidade técnica, disponibilidade de atendimento aos sábados, facilidade de acesso, custos operacionais e logísticos, etc.

c) Finalizada as fases elencadas nas alíneas (a e b) deste item 6, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CAMES, após análise dos procedimentos irá efetivar deferimento com emissão das respectivas ordens de fornecimento.

d) A decisão que defere o pedido do município caberá ao Presidente do Consórcio ou a sua falta ao Secretário Executivo, desta decisão não caberá recurso.

6. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIAMENTO será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 12 meses.

6.2. Será vedada a participação de instituições:

- a)** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c)** impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d)** incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e)** incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- f)** incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

7.1.3. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

7.1.4. Certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

7.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal;

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Serão credenciadas as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

8.2. Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas neste termo.

8.3. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

8.4. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais aptos da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

8.5. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

8.6. O município solicitante escolherá a Credenciada que melhor atenda a oportunidade e conveniência do interesse público, devendo solicitar a adesão ao contrato, com as devidas justificativas da escolha

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 Para as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Termo, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de horas contratadas durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

c) Relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, assinada pelo Secretário Municipal responsável pela pasta do(s) Município(s) contemplado (s) declarando a execução dos serviços relatoria dos e sua adequação a este termo de referência;

10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMES participarem desta fiscalização; conforme a Lei Federal 14.133/21.

12. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 - São compromissos da CONTRATANTE:

- a)** Depositar em conta bancária específica da CONTRATADA os recursos financeiros estipulados no contrato, conforme “Planilha Descritiva de Execução dos Serviços” apresentada pela Fornecedora e com aceite do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e do Município para o qual foram executados os serviços, após a apresentação dos documentos probatórios do cumprimento parcial ou total do objeto, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- b)** Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pela Fornecedora;
- c)** Promover o acompanhamento da execução do presente termo;
- d)** Publicar em extrato o Termo de Credenciamento, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do órgão.

12.2 - São compromissos da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços solicitados pelos Municípios integrantes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, com respectiva anuência/autorização do CIMES, conforme condições aqui estabelecidas.
- b)** Apresentar juntamente com a Nota Fiscal de cada etapa e apresentar um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o período, assinada pelo Secretário Municipal responsável pela pasta do(s) Município(s) contemplado(s) declarando a execução dos serviços relatoria dos e sua adequação a este termo de referência;
- c)** Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste termo.
- d)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município integrante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, resultante de imperícia, imprudência ou negligência.
- e)** Encaminhar relatório de cada etapa constando descritivo detalhado de atividades desempenhadas, instrumentais, materiais e modelos disponibilizados e municípios atendidos.

f) Atender somente os pedidos encaminhados pelos Municípios integrantes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, com respectiva anuência/autorização do CIMES.

h) Estar com toda estrutura montada (equipamentos, profissionais e outros) para início da execução dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Contrato.

12.3 - Da Prestação dos Serviços:

a) Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste termo, no edital e seus anexos, de acordo com suas especificações e regulamentações.

12.3.1 - São ainda obrigações das Prestadoras de Serviços:

a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital de Credenciamento.

b) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e municípios consorciados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

c) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES e municípios consorciados não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

e) Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.

h) Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

j) Todas as despesas correrão por conta da Credenciada, tais como:

1) Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.

2) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.

3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio - transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.

- 4)** Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
- 5)** Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.
- k)** A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.
- l)** A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.
- m)** Os profissionais/credenciados deverão utilizar seus conhecimentos para prestar suporte no atendimento de demandas e necessidades extraordinárias e/ou complementares conforme as especificações descritas nos quadros acima;
- n)** Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição;
- o)** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no Contrato.
- b)** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.
- c)** Prestar as informações necessárias, com clareza, à contratada, para execução dos serviços.
- d)** Designar, mediante documento hábil, servidor/colaborador para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- e)** Fazer o encaminhamento das demandas dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES pertinentes ao objeto contratado.
- f)** Comunicar à Contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- g)** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quem:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta; e,
- g)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

14.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b)** descredenciamento;
- c)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

15. DA RESCISÃO

15.1 - O CREDENCIANTE poderá rescindir este Termo de Credenciamento, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CREDENCIADO;
- b)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- c)** Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CREDENCIANTE ocasionará o descredenciamento do

CREDENCIADO, que estará ainda sujeita a multas conforme percentuais abaixo e a outras cominações legais aplicáveis:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do Termo de Credenciamento, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 5% (cinco por cento) sobre o saldo do valor do Termo de Credenciamento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do CREDENCIADO, injustificadamente, desistir do Termo de Credenciamento ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CIMES. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo CREDENCIADO por meio de depósito bancário na conta do CIMES, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

Salinas-MG, 01 de abril de 2024.

ANDERSON MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas da saúde, licitação e contratos, assistência social, convênios, contabilidade em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES e dos municípios consorciados. Conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação se justifica tendo em vista que os municípios participantes do CIMES não dispõe de profissionais habilitados no corpo técnico atual para executar tais objetos, pelo qual vem justificar a contratação de empresas especializadas, com profissionais habilitados e com experiência na prestação dos serviços objeto do presente certame, atendendo assim as necessidades dos municípios nos setores demandantes.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Administração Geral do Consórcio CIMES.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Credenciamento.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e

contínua, por mais de um exercício, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas de cada órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais de cada órgão.

4.3.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3.4. - Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Consórcio CIMES. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que visa atender perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas da saúde, licitação e contratos, assistência social, convênios, contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

LOTE 01	Valor Unitário	Quant.	Un	Total
ITEM 1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DEFESA CIVIL	R\$ 5.250,00	1	MES	R\$ 5.250,00
LOTE 02: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA	Valor Unitario	Quantidade	Un	Total

ITEM 1 – NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL	R\$ 233,68	960	Horas	R\$ 224.332,80
ITEM 2 – NÍVEL CONSULTOR	R\$ 204,63	960	Horas	R\$ 196.444,80
ITEM 3 – NÍVEL COORDENADOR	R\$ 175,72	960	Horas	R\$ 168.691,20
ITEM 4 – NÍVEL JÚNIOR	R\$ 117,75	960	Horas	R\$ 113.040,00
ITEM 5 – NÍVEL PLENO	R\$ 120,62	960	Horas	R\$ 115.795,20
ITEM 6 – NÍVEL SÊNIOR	R\$ 148,58	960	Horas	R\$ 142.636,80
LOTE 03: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA	Valor Unitario	Quantidade	Un	Total
ITEM 1 - NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL	R\$ 233,68	960	Horas	R\$ 224.332,80
ITEM 2 - NÍVEL CONSULTOR	R\$ 204,63	960	Horas	R\$ 196.444,80
ITEM 3 - NÍVEL COORDENADOR	R\$ 175,72	960	Horas	R\$ 168.691,20
ITEM 4 - NÍVEL JÚNIOR	R\$ 117,75	960	Horas	R\$ 113.040,00
ITEM 5 - NÍVEL PLENO	R\$ 120,62	960	Horas	R\$ 115.795,20
ITEM 6 - NÍVEL SÊNIOR	R\$ 148,58	960	Horas	R\$ 142.636,80
LOTE 04	Valor Unitario	Quantidade	Un	Total
ITEM 1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	140,67	960	Horas	R\$ 135.043,20

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados no último ano, conforme documentação anexa a este ETP.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os

respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.2 - Os valores dos cargos de Engenharia e Arquitetura foram baseados na tabela SEINFRA-MG/DER-MG de Outubro de 2024.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024 – 2025.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1. -Assessoria para preservação do patrimônio cultural do Município;

12.1.2. -Assessoria para cumprimento de todas as exigências contidas dentro da Defesa Civil;

12.1.3. -Consultoria para Melhoria e desenvolvimento no setor de Educacional do Município;

12.1.4. –Assessoria e consultoria para se criar um plano de crescimento estrutural e arquitetônico mais dinâmico e planejado aos municípios, visando a economicidade e eficiência.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Salinas, 01/04/2025.

FLÁVIA NAYARA MONES VIANA
Secretária Executiva do CIMES